

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº6.440\2022, referente ao procedimento do **1º Termo Aditivo –PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Sendo o período renovado por mais 06 (SEIS) meses no valor de R\$ 26.270,00 (vinte seis reais e duzentos e setenta reais), com início em 22 de junho de 2022 e término em 22 de novembro de 2022, conforme Art.57, Inc. II da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 024\2021.PMA.SEMUTRAN – que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito\SEMUTRAN, CNPJ nº 28.400.542\0001-70 e a Empresa JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA EIRELI-ME – CNPJ nº 27.260.585\0001-35 – que tem como objeto a Prestação de Serviços, para atender as necessidades desta de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração do Tipo Split, Refrigeradores e Bebedouros, incluindo o Fornecimento de Peças, Inclusive Compressores, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Consta nos autos Parecer nº 051/2022 – ASJUR/SEMUTRAN, assinado pela Sra. SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ– em 22 de junho de 2022, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer/PROGE assinado pelo Servidor Wilzefi Correa dos Anjos - Procurador do Município – OAB/PA 21.940, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de julho de 2022.

